



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

#### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Descrição	QTDE ANUAL DE COLETAS	Licitações similares - Órgãos Públicos				Fornecedores					Média das Amostras	Preço unitário estimado	Preço total estimado (por item)	
			PE 73/2023 UASG 155908	PE 1181/2022 UASG 806030	PE 16/2022 UASG 389087	PE 355/2022 UASG 254445	GHS <sup>1</sup>	PRECISO	BAKTRON <sup>2</sup>	PROADVICE <sup>3</sup>	AQUALIT <sup>4</sup>	EUROLAB <sup>5</sup>			
1	Análise da qualidade do ar - coleta de amostra interna à edificação	26	R\$ 168,68	R\$ 241,71	R\$ 185,03	R\$ 214,49	R\$ 300,00	R\$ 159,00	R\$ 343,13	R\$ 140,87	R\$ 302,44	R\$ 200,00	R\$ 225,54	R\$ 225,54	R\$ 5.864,04
2	Análise da qualidade do ar - coleta de amostra externa à edificação	2					R\$ 300,00	R\$ 159,00	R\$ 59,35	R\$ 115,87	R\$ 302,44	R\$ 200,00	R\$ 189,44	R\$ 189,44	R\$ 378,88
												VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 6.242,92	

Observações relacionadas às propostas enviadas, para a obtenção do preço unitário:

1. Foi feita a divisão do valor total pela quantidade de amostras, independente de ser ponto interno ou externo (R\$ 11.700/39)
2. Foram considerados os preços unitários para "ar interno" e "ar externo", informados na proposta
3. Na proposta, foi informado um valor unitário para cada tipo de amostra, e acrescido um valor de "despesas de transporte", a qual foi dividida igualmente pela quantidade de amostras (R\$ 2.179,00 / 39), somada ao seu valor unitário
4. Foi feita a divisão do valor total pela quantidade de amostras, independente de ser ponto interno ou externo (R\$ 11.795/39)
5. Apesar de ter sido informado na proposta o custo por ponto interno, e considerado o ponto externo como " cortesia", foi considerado o mesmo valor unitário por coleta também para "ponto externo"



Documento assinado eletronicamente por PRISCILA OLIVEIRA ATAÍDES, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 17/04/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0772118** e o código CRC **19726A64**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br)

## DESPACHO - AAREQ

SEI nº 24.0.000000821-0

Assunto: Contratação de Serviços

Trata-se de procedimento instaurado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise da qualidade do ar nos ambientes climatizados artificialmente do edifício Ialba-Luza do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID 0708298).

Instruídos com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços, os autos foram submetidos à Assistência de Apoio ao Requisitante e à Assistência de Compras para avaliação de conformidade dos artefatos de planejamento e da pesquisa de preços realizada para fins de determinação do preço estimativo da contratação pretendida, bem como para enquadramento à legislação de regência.

Da avaliação realizada, verificou-se a regularidade dos artefatos de planejamento, consoante Lista de Verificações ID 0711006 e Termo de Avaliação ID 0711007, bem como a adequação da pesquisa de preços às determinações contidas na Lei 14.133/2021, art. 23, *caput* e § 1º, conforme constou do Termo de Avaliação ID 0728604.

Ressalte-se, no entanto, que relativamente ao valor estimativo da contratação, a unidade demandante considerou valor diverso daquele definido nos autos do processo SEI 23.0.000009927-9, porquanto o adequado seria o valor registrado no Mapa Comparativo de Preços ID 0640988, no qual foi estabelecido o valor estimativo de R\$ 6.242,92 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). Aquele mapa foi replicado nos presentes autos, constituindo o ID 0772118.

Conclui-se que a licitação objeto deste feito é dispensável, com base no art. 75, inc II, c/c § 1º, inc. I e II, todos da Lei nº 14.133/2021, com alterações promovidas pelo Decreto 11.317/2022, devendo ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do citado artigo 75, mediante a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do sistema de Compras do Governo Federal.

Com essas informações, e estando o processo instruído com a minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica, elaborada seguindo os modelos padronizados pela Advocacia-Geral da União (ID 0772122), mas com adaptações à realidade desta Corte, submeto à avaliação.

Por oportuno, registro que foi aplicado o tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar 123/2006, art. 48, inc. I, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas que não se enquadrem na condição de ME/EPP.

Por fim, foi atestada pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade a disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para atender a despesa (ID 0729578), bem como juntada minuta de contrato (ID 0732763).

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

**PRISCILA OLIVEIRA ATAÍDES**

Assistente de Apoio ao Requisitante

Com essas informações, encaminho os presentes autos à Coordenadoria de Bens e Aquisições para avaliação.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

**MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**

Assessora de Apoio Administrativo às Contratações

Diante de todo o exposto, considerando a regular instrução do feito, opino pela realização da dispensa eletrônica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, encaminhando os presentes autos à Diretoria-Geral para conhecimento e análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da referida Lei .

Ademais, consigno que o procedimento em apreço encontra-se devidamente instruído com a minuta de dispensa eletrônica e seus anexos.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

**LUCIANA MAMEDE DA SILVA**  
Coordenadora de Bens e Aquisições  
Secretaria de Administração e Orçamento, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, ASSESSOR(A)**, em 12/04/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MAMEDE DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 12/04/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA OLIVEIRA ATAÍDES, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 12/04/2024, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0772123** e o código CRC **A0F7B3B8**.